

LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 30 DE MAIO DE 1.985.

“Doa área à Fazenda do Estado, destinada a construção de uma Unidade Básica de Saúde”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Rio Grande da Serra, a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, para uso da Secretaria de Estado da Saúde, a doação de uma área no loteamento denominado Jardim Maria Paula, sistema de recreio, de propriedade do poder público municipal, com as seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo Único – Com frente para a Rua Lavapés, mede 80,38 mts em curva do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 52,50 mts, dividindo com a propriedade EFSJ (REFESA), nos fundos mede 62,29 mts, dividindo com o córrego existente, terreno de forma triangular, encerrando uma área de 1.170 m² (um mil, cento e setenta metros quadrados).

Artigo 2º - A área mencionada no artigo 1º desta lei, destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde, com serviços de Pronto Atendimento ao Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal